

ximo passado, a quantidade de 1.000:000 de quilogramas de açúcar que lhe é permitido despachar com o diferencial estabelecido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 2.º do decreto n.º 18:021, de 1 de Março de 1930, sendo portanto conveniente que se cumpra, paralelamente com a modificação acima referida, o preceito consignado no artigo 3.º do decreto-lei n.º 29:765, de 20 de Julho de 1939.

Em vista do exposto, determino que as quantidades de 1.800:000 quilogramas que António do Couto Pinto não pôde utilizar e de 1.000:000 de quilogramas que a colónia de Cabo Verde não expediu para o continente sejam importadas no regime estabelecido no § único do artigo 1.º do decreto-lei n.º 24:287, de 2 de Agosto de 1934, pelas empresas seguintes:

Angola:

	Quilogramas
Companhia do Açúcar de Angola . . .	822:381
Sociedade Agrícola do Cassequel . . .	822:381
Sociedade de Comércio e Construções	155:238
<i>Total</i>	<u>1.800:000</u>

Moçambique:

Sena Sugar Estates, Limited	598:182
Companhia Colonial do Buzi	202:424
Incomati Estates, Limited	199:394
<i>Total</i>	<u>1.000:000</u>

Ministério das Finanças, 24 de Fevereiro de 1940.—
O Ministro das Finanças, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos
e Eléctricos

Secção de Melhoramentos de Águas e Saneamento

Rectificação

Por ter saído com inexactidões a portaria n.º 9:421, de 30 de Dezembro de 1939, publicada no *Diário do Governo* n.º 304, 1.ª série, da mesma data, de novo se publica a composição do quadro eventual da Secção de Melhoramentos de Águas e Saneamento, que passa a ser:

Pessoal técnico:

- 2 engenheiros civis de 2.ª classe.
- 4 engenheiros civis de 3.ª classe.
- 1 agente técnico de engenharia civil de 2.ª classe.
- 3 agentes técnicos de engenharia civil de 3.ª classe.
- 1 desenhador de 2.ª classe.
- 3 desenhadores de 3.ª classe.
- 2 topógrafos de 2.ª classe.
- 1 registador.

Pessoal administrativo:

- 1 terceiro oficial.
- 2 escuritários de 2.ª classe.
- 8 dactilógrafos.

Pessoal menor:

- 2 serventes.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 17 de Fevereiro de 1940.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 30:298

Considerando que não puderam ser efectivados no ano findo os contratos referentes a obras a realizar no Teatro de S. Carlos;

Considerando que é urgente a efectivação dos respectivos trabalhos para que o Teatro possa reabrir por ocasião das festas do Duplo Centenário;

Considerando que para esse efeito se torna indispensável reforçar com a quantia de 3:553.000\$, correspondente ao saldo desta obra no ano findo, a dotação que lhe foi consignada no actual orçamento;

Com fundamento nas disposições da alínea f) do artigo 35.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e nas do artigo 7.º do decreto-lei n.º 27:223, de 21 de Novembro de 1936, vistas as disposições do artigo 11.º das leis n.ºs 1:973 e 1:977, respectivamente de 23 de Dezembro de 1938 e 30 de Dezembro de 1939;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial de 3:553.000\$, que reforçará, no orçamento do segundo dos referidos Ministérios actualmente em vigor, a dotação do n.º 2) «Teatro de S. Carlos» do artigo 170.º «Obras e trabalhos incluídos no plano das Comemorações Centenárias de 1940», do capítulo 15.º

Art. 2.º É adicionada igual quantia à verba de 33:800.000\$ inscrita no capítulo 9.º e artigo 256.º do orçamento das receitas do Estado para o actual ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Fevereiro de 1940.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Duarte Pacheco*.